

Portaria CPRN - 26, de 27-12-2006

*Altera os valores constantes do Anexo I da
Portaria CPRN 19 de 30 de dezembro de 2005*

O Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das tabelas constantes do Anexo I da Portaria CPRN 19, de 30 de dezembro de 2005, conforme o disposto na Resolução SMA 54, de 22 de dezembro de 2006.

ANEXO I QUADRO I

PREÇO PARA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

I. a) Relatório Ambiental Preliminar - RAP e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD

TIPOS DE SERVIÇOS, NÍVEL DE COMPLEXIDADE, VALOR DA ANÁLISE (R\$)

Análise de Consultas 01 2.195,20

Análise de PRAD 02 4.390,40

Plano de Trabalho de empreendimentos energéticos (Res. SMA 14/01) 02 4.390,40

Análise de RAP Classe I

Extração mineral 02 4.390,40

Linha de transmissão e sub estações 02 4.390,40

Usina de açúcar e destilaria de álcool 02 4.390,40

Projeto agrossilvo pastoril e reassentamento rural 02 4.390,40

Sistema de abastecimento de água 02 4.390,40

Sistema de esgoto 02 4.390,40

Sistema de irrigação 02 4.390,40

Canalização, retificação ou barramento de curso d'água p/ controle de cheias 02 4.390,40

Outras obras hidráulicas 02 4.390,40

Análise de RAP Classe II

Distrito industrial 03 6.585,60

Loteamento misto (residencial e industrial) 03 6.585,60

Loteamento, Conjunto habitacional 03 6.585,60

Condomínio 03 6.585,60

Transbordo de resíduos domésticos associados ou não a instalação industrial 03 6.585,60

Unidade de transbordo e armazenamento de resíduos industriais 03 6.585,60

Depósito ou comércio atacadista de produto químico ou inflamável 03 6.585,60

Estrutura de apoio a embarcações 03 6.585,60
Terminal de cargas 03 6.585,60

Análise de RAP Classe III
Aterro sanitário 04 8.780,80
Aterro industrial 04 8.780,80
Usina de reciclagem de compostagem de resíduos sólidos domésticos 04 8.780,80
Incinerador para resíduos domésticos 04 8.780,80
Incinerador para resíduos de serviço de saúde 04 8.780,80
Incinerador p/ resíduos industriais, integrados ou não a instalação industrial 04 8.780,80
Sistema de tratamento para resíduos de serviço de saúde 04 8.780,80
Sistema de tratamento reciclagem e disposição final de resíduos sólidos industriais associado ou não a instalação industrial 04 8.780,80
Complexo industrial 04 8.780,80
Zona Estritamente Industrial 04 8.780,80
Parques temáticos 04 8.780,80
Complexo turístico 04 8.780,80

Análise de RAP classe IV
Porto, Aeroporto 05 13.171,20
Rodovia, Ferrovia e metropolitano 05 13.171,20
Oleoduto e gasoduto 05 13.171,20
Central termoelétrica e hidroelétrica 05 13.171,20

I. b) Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA E RIMA

TIPOS DE SERVIÇOS NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE (R\$)
Análise de EIA e RIMA Classe I (nível de interferência até 12) 05 13.171,20
Análise de EIA e RIMA Classe II (nível de interferência de 13 a 24) 06 26.342,40
Análise de EIA e RIMA Classe III (nível de interferência > de 24) 07 52.684,80

QUADRO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES LOCALIZADOS EM
ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS,
ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS E NA SERRA DO
ITAPETI

TIPOS DE SERVIÇOS/ANÁLISES NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE (R\$)
Uso Residencial
Adaptação de empreendimento residencial unifamiliar anterior a LPM 01 274,40
Residência unifamiliar 01 274,40
Adaptação de edifício residencial anterior a LPM 02 548,80
Edifício Residencial 02 548,80
Adaptação de condomínio / conjunto residencial anterior a LPM 03 2.195,20
Condomínio / conjunto residencial 03 2.195,20
Uso Industrial
Indústria - ME 01 274,40

Adaptação de empreendimento industrial anterior a LPM 02 548,80
Indústria 02 548,80
Empreendimentos minerários 03 2.195,20
Adaptação de empreendimentos minerários anteriores a LPM 03 2.195,20
Uso Comercial
Escritórios comerciais 01 274,40
Lanchonete / Restaurante 01 274,40
Outros usos relacionados à atividade comercial não especificados 01 274,40
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 01 274,40
Hotel / Motel 02 548,80
Piscicultura / pesque-pague / pesqueiro 02 548,80
Supermercado / hipermercado 02 548,80
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 02 548,80
Complexos turísticos e de lazer / Parques temáticos / Clubes 03 2.195,20
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 03 2.195,20
Uso de Prestação de Serviços
Dutos e caixas subterrâneas, bases e postes para telefonia. 01 274,40
Emissora de rádio 01 274,40
Oficina mecânica 01 274,40
Pátio / estacionamento 01 274,40
Torre de Transmissão / Torre de telefonia 01 274,40
Outros usos relacionados à prestação de serviços não especificados 01 274,40
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 01 274,40
Garagem de ônibus 02 548,80
Posto de abastecimento e de serviços 02 548,80
Rede de abastecimento de água (implantação / extensão - pública ou particular) 02 548,80
Rede coletora de esgoto (implantação / extensão - pública ou particular) 02 548,80
Rede de energia elétrica (implantação / extensão) 02 548,80
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 02 548,80
ETA - Estação de Tratamento de Água 03 2.195,20
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto 03 2.195,20
Linhas de Transmissão de Energia 03 2.195,20
Oleoduto / gasoduto 03 2.195,20
SES - Sistema de Esgoto Sanitário 03 2.195,20
STA - Sistema de Tratamento de Água 03 2.195,20
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 03 2.195,20
Uso Institucional
Casa de repouso / Casa de retiro religioso 01 274,40
Delegacia 01 274,40
Igreja / Templos religiosos 01 274,40
Instituição assistencial / filantrópica 01 274,40
Instituição de ensino (pública ou privada) 01 274,40
Outros usos relacionados à atividade institucional não especificados 01 274,40
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 01 274,40
Hospital / Pronto Socorro / Posto de Saúde (público ou particular) 02 548,80
Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 02 548,80
Cemitério 03 2.195,20

Penitenciária 03 2.195,20
 Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 03 2.195,20
 Outros Usos ou Atividades
 Ancoradouro de pequeno porte 01 274,40
 Desassoreamento de rios e córregos 01 274,40
 Desdobro de área 01 274,40
 Limpeza de lagos e tanques 01 274,40
 Movimento de terra (em área de até 01 ha.) 01 274,40
 Remembramento de área 01 274,40
 Outros usos ou atividades não especificados 01 274,40
 Adaptação de usos descritos acima anteriores a LPM (o que couber) 01 274,40
 Abertura de estrada (exceto rodovias) 02 548,80
 Áreas de Bota Fora 02 548,80
 Áreas de Empréstimo 02 548,80
 Criadouros de animais 02 548,80
 Desmembramento de área 02 548,80
 Formação de dique / lagos / tanques 02 548,80
 Movimento de terra (em área de 01 ha. até 10 ha.) 02 548,80
 Obras de pavimentação / drenagem / contenção 02 548,80
 Adaptação de usos descritos acima anteriores a LPM (o que couber) 02 548,80
 Aterro Sanitário 03 2.195,20
 Disposição de resíduos sólidos inertes em cava de mineração 03 2.195,20
 Loteamento / parcelamento de solo 03 2.195,20
 Movimentação de terra (em área acima de 10 ha.) 03 2.195,20
 Rodovias / Praças de Pedágio / Áreas de Apoio 03 2.195,20
 Adaptação de usos descritos acima anteriores a LPM 03 2.195,20
 Análise de Empreendimentos - Lei de Zoneamento Industrial
 Incinerador de Resíduos Sólidos 03 2.195,20
 Usina Asfáltica 03 2.195,20
 Usina de Compostagem 03 2.195,20
 Outros empreendimentos analisados com base na Lei de Zoneamento Industrial 03 2.195,20

QUADRO III
PREÇO PARA ANÁLISE DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS QUE IMPLIQUEM
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E DOCUMENTOS
ESPECÍFICOS

TIPO DE SERVIÇOS NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE (R\$)
 Autorização para supressão de vegetação nativa, para intervenção em área de preservação permanente e para intervenção em várzea
 área menor que 10 ha 01 219,52
 área acima de 10 ha até 50 ha 03 548,80
 área acima de 50 ha 05 1.317,12
 Autorização para manejo florestal sob regime sustentado
 área menor que 50 ha 03 548,80
 área acima de 50 ha até 500 ha 07 2.195,20

área acima de 500 ha 09 4.390,40
Autorização para corte de árvores isoladas
até 30 árvores 01 219,52
acima de 30 árvores até 100 árvores 02 439,04
acima de 100 árvores 04 878,08
Autorização para uso do fogo em queima controlada quando envolver vistoria 04 878,08
quando não envolver vistoria 01 219,52
Parecer Técnico Florestal
área menor que 30 ha 02 439,04
área acima de 30 ha até 100 ha 05 1.317,12
área acima de 100 ha 07 2.195,20
Certificado Florestal
área menor que 01 ha 01 219,52
área acima de 01 ha até 100 ha 02 439,04
área acima de 100 ha 04 878,08
Certificado de cadastro de estruturas de apoio às embarcações
miúdas e pequenas estruturas 01 219,52
médias estruturas 05 1.317,12
grandes estruturas 07 2.195,20
Certidão para desinterdição de áreas ou desembargo de atividades
área menor que 10 ha 01 219,52
área acima de 10 ha até 50 ha 03 548,80
área acima de 50 ha 05 1.317,12
Credenciamento de Associações de Reposição Florestal
Primeiro credenciamento 07 2.195,20
Recredenciamento de Associações 04 878,08
Revalidação de credenciamento 09 4.390,40
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007.